Lei nº 68, de 14 de dezembro de 1998.

Autoriza o Executivo a alienar bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo discriminado:

- 36.682 Ações PN da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 14 de dezembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm